



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 1532/1968		
Ementa AUTORIZA AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-AJPAE, PARA DESPESAS COM A SEMANA NACIONAL DA CRIANÇA RETARDADA, E O RESPECTIVO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.		
Data da Norma 13/09/1968	Data de Publicação 18/09/1968	Veículo de Publicação Diário de Jundiaí
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 2184/1968 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)		

10
09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 532, DE 13 DE SETEMBRO DE 1968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11/9/1968, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.J.P.A.E., UM AUXÍLIO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA CUSTEIO DAS DESPESAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DA "SEMANA NACIONAL DA CRIANÇA RETARDADA".

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1968.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, DA VERBA 11-3.120.25 - MATERIAL DE CONSUMO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.